Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/97.

"Autoriza alteração na Estrutura Administrativa Provisória nos termos em que menciona."

A Câmara Municipal de Novo Jardim aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A função Secretária de Assistência Social é equiparada, para todos os fins legais, às funções de Secretários, inclusive salário atual, passando a redação original do texto a contar as seguintes características:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE.	SALÁRIO (Cr$)
Secretária de Assistência Social	S-1	01	3.500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 24 de fevereiro de 1.997.

Atenciosamente.

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.

Antônio Cantídio Arrais
Presidente